



Município de Marinha Grande

EDITAL N.º 34/DRH/2023

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **DESPACHO N.º 188/2023, de 28 de setembro - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS ELEITOS A TEMPO INTEIRO**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

----"1. Considerando que: -----

1.1 Nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, cabe ao presidente da câmara, escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício; -----

1.2 O artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina no âmbito da distribuição de funções que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos mesmos; -----

1.3 Através do Despacho n.º 405/2021, de 19 de outubro, procedi à distribuição de funções pelos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, Ana Alves Monteiro e João Brito; -----

1.4 Mediante Despacho n.º 409/2021, de 25 de outubro, escolhi para vereadores a meio tempo, a Senhora Vereadora Ana Laura Baridó e o Senhor Vereador António Fragoso Henriques, tendo do mesmo ato, procedido à atribuição de funções; -----

1.5 Com a entrada em vigor a 1 de abril de 2022, do novo Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada nova distribuição de funções, nos termos dos despachos n.º 121/2022, de 5 de abril e n.º 121-A/2022, de 13 de abril; -----

1.6 Os Senhores Vereadores eleitos, pelo Partido Socialista, renunciaram à distribuição de funções no dia 20 de setembro do corrente, tendo deixado de exercer as suas funções a meio tempo; -----

1.7 Neste sentido, importa fazer nova distribuição de funções pelos eleitos a tempo inteiro; -----

----2. **Procedo**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, **a nova distribuição de funções, do seguinte modo:** -----

---- **a) Vereadora Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro** -----

----**Habitação e coesão social** -----

- Assuntos sociais -----
- Desenvolvimento social -----
- Habitação social -----
- Rede social -----
- Equipamentos Sociais -----
- Exclusão Social -----
- Minorias étnicas e migrações -----
- Voluntariado -----

- *Envelhecimento*
- *Deficiência*
- *Toxicodependência*
- *Problemáticas da saúde*
- Saúde**---
- *Gestão, manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários*
- *Programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo*
- *Gestão de recursos humanos da saúde afetos ao Município*
- Educação**---
- *Educação*
- *Ensino superior e ciência*
- Cultura**---
- *Gestão de Equipamentos culturais*
- *Programação cultural*
- Património**---
- *Património cultural*
- Turismo**---
- Assessoria jurídica e contencioso**---
- *Apoio jurídico*
- *Contencioso*
- *Execuções Fiscais*
- *Fiscalização municipal*
- *Contraordenações*
- Gestão organizacional**---
- *Recursos Humanos*
- *Formação*
- *Higiene e segurança no trabalho*
- *Articulação com as Freguesias na área da sua responsabilidade*
- *Transferência de competências na área da sua responsabilidade*
- Expediente geral**---
- Comunicação e Imagem**---
- b) Vereador João Emanuel de Brito Filipe**---
- Obras públicas**---
- *Obras públicas por empreitada ou por administração direta*
- *Fiscalização de obras públicas*
- *Manutenção e conservação das infraestruturas viárias*
- *Manutenção e conservação das infraestruturas de águas e saneamento*
- *Sinalização rodoviária e equipamentos de trânsito*
- Estudos e Projetos**---
- Ambiente e sustentabilidade**---
- *Ambiente e Sustentabilidade*
- *Jardins e espaços verdes*
- *Património Arbóreo Municipal*
- *Gestão de resíduos*
- *Proteção e saúde animal*
- *Limpeza de espaços públicos e resíduos urbanos*
- *Gestão das praias*
- Edifícios e Equipamentos municipais**---
- *Energia e iluminação pública*
- *Transportes e parque automóvel*

- Desporto e juventude**-----
- Desporto -----
- Infância e Juventude -----
- Espaços de Jogo e Recreio -----
- Associativismo**-----
- Gestão organizacional**-----
- Articulação com as Freguesias na área da sua responsabilidade -----
- Transferência de competências na área da sua responsabilidade -----
- Gestão organizacional**-----
- Articulação com as Freguesias na sua área de responsabilidade -----
- Transferência de competências na sua área de responsabilidade -----
- **c) Ficam sob a minha responsabilidade direta, além das que são inerentes ao exercício do cargo, as seguintes funções:** -----
- Cooperação externa e internacionalização**-----
- Segurança e Proteção Civil**-----
- Segurança -----
- Proteção civil -----
- Policiamento de proximidade -----
- Gestão florestal e áreas protegidas -----
- Desenvolvimento económico e apoio ao cidadão**-----
- Promoção do desenvolvimento económico e empreendedorismo -----
- Apoio ao cidadão -----
- Gestão de Mercados e Feiras Municipais -----
- Metrologia -----
- Cemitérios -----
- Administrativa e Financeira**-----
- Gestão financeira -----
- Fundos estruturais -----
- Contratação pública -----
- Controlo de contratos -----
- Património municipal -----
- Logística e aprovisionamento -----
- Publicidade -----
- Ocupação do espaço público -----
- Licenciamentos diversos -----
- Informática e Inovação**-----
- Informática e novas tecnologias -----
- Modernização administrativa -----
- Proteção de dados -----
- Planeamento, Ordenamento do Território, Mobilidade e Urbanismo**-----
- Planeamento e ordenamento do território -----
- Mobilidade -----
- Acessibilidades -----
- Urbanismo (Operações urbanísticas) -----
- Informação geográfica -----
- Reabilitação urbana -----
- Gestão organizacional**-----
- Representação municipal -----
- Coordenação geral -----
- Auditoria e certificação municipal -----

- *Articulação com as Freguesias* -----
- *Transferência de competências* -----

----3. **Revogo**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, a distribuição de funções constantes dos Despachos n.º 121/2022, de 5 de abril e n.º 121-A/2022, de 13 de abril. -----

----4. *Dê-se conhecimento do teor do presente à Câmara Municipal e, para efeitos de divulgação, cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do RJAL.* -----

----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

----Paços do Município de Marinha Grande, vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três. -----

O Presidente da Câmara,

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)